

Lei Municipal nº 26/82 de 06 de agosto de 1982.

Concede aumento de vencimentos ao Pessoal do Fon-
sino Municipal de 1º Grau, e Dá outras Providências

A Câmara Municipal de Jeceador de Espirita Veliz,
Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte lei.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumen-
to de vencimentos ao Pessoal do Fono Municipal de 1º Grau,
a partir de 01 de agosto de 1982, de acordo com a seguin-
te tabela:

Normalista	R\$ 18.000,00
Delega	R\$ 16.000,00
Servente	R\$ 8.000,00

§ único A Servente lotada em escola com mais de uma classe em
funcionamento, será pago a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil
cruzeiros) por classe que assistir, a título de gratificação.

Art. 2º Para fazer face ao aumento concedido na forma do artigo 1º
desta lei, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar a
dotação incremental própria, podendo ainda suplementar a
referida dotação em caso de insuficiência.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em
vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espirita Veliz, MG. 06 de ago-
sto de 1982.

João Lillo
Paulo Roberto

Prefeito Municipal
Of. Administrativo